

Incompatibilidades e acumulações.
 Comissões e interinidades.
 Ajudas de custo e transportes.
 Contratos de material — Fornecimentos e empreitadas.
 Pagamentos em ouro.
 Abonos em ouro.
 Cabimentos de verba — Quando são necessários — Entidade que os deve prestar.
 Créditos especiais e extraordinários.
 Transferência de verbas.
 Dívidas de anos anteriores.
 Vencimento de exercício.
 Organização e documentação das contas de gerência.
 Organização de processos de liquidação de contas.
 Recursos — Impossibilidade de julgamento — Intimações — Prescrições.
 Orçamentos.
 Organização dos serviços que prestam contas ao Tribunal.
 Intendência Geral do Orçamento — Sua competência e atribuições.

Ministério das Finanças, 24 de Agosto de 1939. — Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seu despacho de 17 de Agosto corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionada:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Instrução Militar

Escola Central de Sargentos

Artigo 523.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De semoventes:

a) Animais:

Da verba «7:300 rações de forragens para 20 solípedes, a 5\$80» para a verba «Ferragem, curativo e medicamento de solípedes, a \$20 por cada ração»

790\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Agosto de 1939. — O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de Sua Majestade

o Rei da Grã-Bretanha, Irlanda e territórios britânicos de além-mar, Imperador das Índias, notificou em 4 de Agosto de 1939, nos termos do disposto no artigo 13.º da Convenção internacional para a repressão da circulação e do tráfico de publicações obscenas, assinada em Genebra a 12 de Setembro de 1923, de que a Birmânia participava precedentemente como parte da Índia, que Sua Majestade deseja que a mesma Convenção seja considerada aplicável à Birmânia como possessão de além-mar de Sua Majestade, a partir de 1 de Abril de 1937, data em que a Birmânia se separou da Índia para adquirir o seu novo estatuto.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 19 de Agosto de 1939. — O Director Geral, *José da Costa Carneiro*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 29:847

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 6.000\$, a inscrever numa alínea nova (alínea b) do n.º 1) do artigo 8.º do capítulo 2.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico, sob a seguinte rubrica:

b) Despesas com reparações extraordinárias . . . 6.000\$00

Art. 2.º Para fazer face à despesa de que trata o artigo antecedente é anulada quantia equivalente na dotação da alínea c) do n.º 1) do artigo 15.º do capítulo 3.º do mesmo orçamento.

Art. 3.º Fica a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a alterar a classificação orçamental das autorizações de pagamento expedidas desde o início do corrente ano económico que devam, pela natureza da despesa que representam, ser incluídas na nova rubrica a que se refere o artigo 1.º do presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1939. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 29:848

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 250.000\$, destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 2) do artigo 33.º do capítulo 4.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico, consignada a «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha».